



**TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2025  
FORMALIZADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA E ETAC  
AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA. - EPP**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº. 23.943.467/0001-70, com sede administrativa na Av. Dom Joaquim Silvério, nº 174 - Centro, Rio Piracicaba/MG, neste ato representado por seu Presidente, SR. **ALEKSANDRO JOSÉ DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº inscrito no CPF sob o nº 090.300.116-02 e RG nº MG 16.324.228, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Pedro Afonso Leite, n.º 113 – Bairro Padre Levy, Rio Piracicaba/MG, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **ETAC AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA. - EPP**, inscrito no CNPJ sob o nº.19.169.291/0001-74, com sede administrativa na Rua Tenente Brito Melo, nº 427, 6º andar, Barro Preto, CEP nº 30.180-072, Belo Horizonte/MG, neste ato representado por seu sócio, o Sr. **GERALDO MAGELA COSTA**, inscrito no CPF sob nº. 482.412.376-34, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, de conformidade com o artigo 74, inciso III, alíneas “b”, “c”, “e” e “f”, da Lei Federal nº. 14.133/2021, artigo 2º, da Lei Federal nº. 14.039/2020 e artigo 13, da Portaria nº. 046/2023, o Processo nº. 001/2025 – Inexigibilidade de Licitação nº. 001/2025 firmam Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº **001/2025**, considerando:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o ajuste do valor contratual de acordo com a aplicação do reajuste anual, conforme estabelecido no item 2.3 da Cláusula Segunda do Contrato Administrativo nº 001/2025, conforme:

2.3. Dos reajustes:

2.3.1. Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o valor do contrato será corrigido monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental, a contar da data do orçamento estimado ou do último reajuste.

2.3.2. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.



Em decorrência, para fins de apostilamento, informamos que, a partir do mês de FEVEREIRO/2026, o valor mensal a ser faturado passa a ser de R\$ 9.074,37 (NOVE MIL, SETENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS), conforme memória de cálculo extraída da Calculadora do Cidadão supracitada na cláusula seguinte:

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	VALOR MENSAL DO CONTRATO	PERCENTUAL DE CORREÇÃO PELO INPC/IBGE ACUMULADO EM 12 MESES	VALOR DA CORREÇÃO	VALOR DO CONTRATO CORRIGIDO
15/01/2025	R\$ 8.700,00	4,303070 %	R\$ 374,37	R\$ 9.074,37

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

2.1 O contrato foi assinado em 15/01/2025 e considerando que transcorreu o prazo de 12 meses de execução do contrato, o valor do serviço contratado será reajustado em 4,30 % (quatro vírgula trinta por cento).

2.2 O valor do serviço, após a aplicação do reajuste de 4,30%, passa a ser de 9.074,37 (nove mil e setenta e quatro reais e trinta e sete centavos) por unidade, conforme tabela anexa ao presente Termo Aditivo.

### Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)

Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	02/2025
Data final	01/2026
Valor nominal	R\$ 8.700,00 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,04303070
Valor percentual correspondente	4,303070 %
Valor corrigido na data final	R\$ 9.074,37 (REAL)

\*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E APLICABILIDADE DO REAJUSTE

3.1 O reajuste passará a vigorar a partir de Fevereiro de 2026.



Verifica-se que a empresa fará jus ao REAJUSTE considerando que já transcorreu 12 meses de execução contratual.

### CLAÚSULA QUARTA – DO PRAZO

Fica o Contrato celebrado entre as partes prorrogado até 31/12/2026.

### CLAÚSULA QUINTA

Todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no contrato e aditivos, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Piracicaba, de 19 de Fevereiro de 2026

#### CONTRATANTE:



**ALEKSANDRO JOSÉ DA SILVA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA**

#### CONTRATADA:

**ETAC AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA.:**  
19169291000174

Assinado digitalmente por ETAC AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA.:19169291000174  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=MG, L=Belo Horizonte, OU=AC SGLUTI Náldea vó,  
OU=2520410000129, CN=Presencial, OU=Certificado P1 A1, CN=ETAC AUDITORIA E  
CONSULTORIA LTDA.:19169291000174  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2026.02.20 17:58:05-0300  
Font Reader Versão: 10.1.1

**GERALDO MAGELA COSTA**  
**ETAC AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA. - EPP**

#### TESTEMUNHAS:

*Tomaxa E. Evangelista*

**MATEUS SIGNORINI COSTA**  
08983385650

Assinado digitalmente por MATEUS SIGNORINI COSTA  
08983385650  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de Receita Federal do  
Brasil - RFB, OU=PPS e CPF AL. OLÍAC VALERIO VIL. DUARTE  
e CONSULTORIA, OU=Certificado Digital, CN=19999332000171,  
CN=MATEUS SIGNORINI COSTA 08983385650  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2026.02.20 17:58:05-0300  
Font Reader Versão: 10.1.1

CPF Nº 139.192.016-39

CPF Nº